LEI MUNICIPAL N° 3.832

Concede reajuste de vencimentos aos Funcionários da Câmara Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É concedido aos funcionários efetivos e aos detentores de cargos em comiss π o da Câmara Municipal, um reajuste de 20 % (vinte por cento) sobre os vencimentos vigentes em 31.03.89, à partir de 1° de abril de 1989.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 05 DE ABRIL DE 1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL Prefeito Municipal a) DIRCEU ANTONIO LOEFF Sec.Mun.Administraçπο